



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº 005/2020

Capistrano (CE), 19 de fevereiro de 2020.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,*

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **Autoriza a Contratação de Profissionais Horistas na Secretaria de Educação Básica para atender às necessidades da Administração Pública na forma que indica e dá outras providencias.**

Este projeto possui enorme importância para a Administração Municipal, na medida em que cria condições para o Município suprir a carência temporária de profissionais por hora, na área da Educação, e tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos, implicando na melhoria da qualidade dos serviços colocados pelo Poder Público à disposição de toda a população de Capistrano.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, trará incomensuráveis benefícios aos cidadãos deste município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim, contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis dessa Casa de Leis na apreciação e aprovação da presente matéria, em **caráter de urgência**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**

3.146



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Gabinete do Prefeito*

#### PROJETO DE LEI Nº 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Autoriza a Contratação de Profissionais Horistas na Secretaria da Educação Básica para atender às necessidades da Administração Pública na forma que indica e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ANTONIO SOARES SARAIVA JÚNIOR, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Município de Capistrano autorizado a contratação de profissionais horistas na Secretaria Municipal de Educação Básica, para atender às necessidades da Administração Pública.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se:

I - PROFISSIONAL HORISTA: Profissional contratado de acordo com sua especialidade por tempo determinado através de processo seletivo simplificado.

II - HORA-TRABALHADA: tempo utilizado pelo profissional na realização de seu trabalho específico.

Art. 2º A remuneração dos profissionais será a constante do anexo único desta Lei.

§ 1º O pagamento far-se-á mensalmente, mediante comprovação das horas trabalhadas.

§ 2º. A contratação das horas trabalhadas se realizará mediante a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º As contratações temporárias previstas nesta Lei serão feitas por meio de contrato por prazo determinado.

Art. 4º Para a contratação dos profissionais horistas será realizado processo seletivo público simplificado, o qual deverá ser composto de:

I - Análise curricular, onde serão avaliados os títulos do candidato.

II- Experiência comprovada;

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Gabinete do Prefeito*

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO ÚNICO**  
**(PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020)**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR DA HORA TRABALHADA</b>
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (GRADUANDO)	R\$ 6,22h/aula
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (GRADUADO)	R\$ 6,88h/aula

\*A hora aula do professor temporário horista acompanha o piso do magistério.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**